



EDITAL SEI N° 0189611/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 11 de novembro de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 192/2015

SEI N° 15.0.009254-9

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3555, de 08 de agosto 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

Anexo I – Quadro Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valores Máximos Admitidos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), para a realização de exames, especificamente procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e ainda, de procedimentos não constantes da tabela SUS-SIGTAP, a fim de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LMJ, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.**

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para cópia, mediante o pagamento para a efetiva de reprodução gráfica da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e para consulta virtual no site <http://saude.joinville.sc.gov.br>, sem qualquer ônus.

2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 25/11/2015 até 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 25/11/2015 às 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, conforme Item 2.2, para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).

b) Se representante (preposto/procurador), cópia autenticada da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

4.2.1 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

4.3 - Somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 - Aplica-se igualmente o disposto no item 4.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4.7 - Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E TERMO DE CREDENCIAMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A Declaração de Pleno Atendimento e o Termo de Credenciamento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido nos **Anexos IV e V** ao Edital deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.1.1 – A Declaração de Pleno Atendimento e o Termo de Credenciamento falso sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

6.2 – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo PROPOSTA COMERCIAL, o segundo (02) o subtítulo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.3 – Os mesmos deverão estar lacrados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), para a realização de exames, especificamente procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e ainda, de procedimentos não constantes

da tabela SUS-SIGTAP, a fim de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LMJ

PROPONENTE:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), para a realização de exames, especificamente procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e ainda, de procedimentos não constantes da tabela SUS-SIGTAP, a fim de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LMJ

PROPONENTE:

6.4 – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

6.5 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

7.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

7.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1

8.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.2 – Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

8.3 – Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

8.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.4.1 – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irreeajustáveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.

8.5.1 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

8.6 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

8.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

8.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

8.9 – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se

oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

8.10 – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8.11 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.12 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço por LOTE**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

10.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por LOTE**.

10.2 - Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

10.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **LOTE** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

10.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

10.4 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

10.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

10.8 – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

10.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **LOTE** e na consideração do último

preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

10.13.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.2 - a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

10.13.3 - o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

10.14 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que

será declarada vencedora da licitação.

10.16 – Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c)** as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e)** com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.16.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.17 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2

11.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequencia e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a)** em original; ou
- b)** cópia autenticada por cartório; ou
- c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou
- d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

11.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

11.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

11.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituído de:

11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS

11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.1.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.1.4.1.1 - Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.1.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.1.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.1.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.
- d)** Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração;
- e)** Alvará de Funcionamento atualizado;
- f)** Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- g)** Declaração de que utiliza Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- h)** Comprovação de que possui inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

11.2.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.2.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com

a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.2.4.1.1 - Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.2.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.2.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.2.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.
- d)** Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração;
- e)** Alvará de Funcionamento atualizado;
- f)** Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- g)** Declaração de que utiliza Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- h)** Comprovação de que possui inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

11.3 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

11.3.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 11.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

11.6 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11.7 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.8 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.10 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12– DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII**, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – **As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos - sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo.**

13.9 - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3- Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

14.6- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

14.7- A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

15.2 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

17 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do

Decreto nº. 7.892/13.

17.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

17.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.

19.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 **(cinco) dias úteis** contados da publicação da homologação, assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho;

19.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.3 – Da rescisão contratual

19.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Dos direitos da Administração

19.4.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa,

na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

19.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.2 – O prazo para assinatura do contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do setor requisitante.

20.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.

20.4 – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes “órgãos” Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

21 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 – Não será concedido reajuste para aquisição constante no Anexo I.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

22.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22.3 – Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

23. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2015.

23.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

23.2 - O prazo para início dos serviços será de até será de 07 (sete) dias úteis, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

23.2.1 - A retirada das amostras deverá ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, em horários pré-acordados com o LMJ.

23.2.2 - Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados ao LMJ em até 5 dias úteis da retirada das amostras (lote 1 e 3) ou coleta das amostras (lote 2) pela CONTRATADA, a não ser casos especiais a serem discutidos previamente com o LMJ.

23.3 – O local de execução dos serviços será o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville/SC, conforme o constante no

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou

demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

25.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

25.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

26.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.

26.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

26.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

26.5 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

26.6 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

26.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.8 - A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.9 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.10- Cópia deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou pelo site saude.joinville.sc.gov.br, sem ônus.

26.11 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (0xx47) 3481-5189, Fax nº (0xx47) 3434-6878, e-mail

26.12 – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e enviados através do E-mail, informado em seu Cadastro quando da retirada do edital em nosso endereço eletrônico (saude.joinville.sc.gov.br).

26.13 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Informações Complementares

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	448 - CLEARANCE OSMOLAR (sangue + urina)	EXAME	12	3,51	42,12
1	2	449 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	EXAME	12	66,00	792,00
1	3	450 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENALCONGENITA	EXAME	12	66,00	792,00
1	4	451 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	EXAME	300	2,01	603,00

1	5	452 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	EXAME	10	32,48	324,80
1	6	453 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	EXAME	15	32,48	487,20
1	7	456 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	150	9,25	1.387,50
1	8	454 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	EXAME	12	15,65	187,80
1	9	455 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	EXAME	1.000	2,83	2.830,00
1	10	457 - DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	EXAME	4	12,54	50,16
1	11	458 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	EXAME	12	3,51	42,12
1	12	459 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	EXAME	4	12,54	50,16
1	13	460 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	EXAME	4	14,69	58,76
1	14	461 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (METODO AUTOMATIZADO)	EXAME	1.500	9,25	13.875,00
1	15	462 - DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	EXAME	100	18,55	1.855,00
1	16	463 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	EXAME	15	17,16	257,40
1	17	464 - DOSAGEM DE 17-ALFA-	EXAME	100	10,00	1.000,00

1	17	HIDROXIPROGESTERONA	EXAME	100	10,20	1.020,00
1	18	465 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	1.800	15,24	27.432,00
1	19	466 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	EXAME	12	3,51	42,12
1	20	467 - DOSAGEM DE ACETONA (SANGUE)	EXAME	12	1,85	22,20
1	21	468 - DOSAGEM DE ACIDO METIL- HIPURICO (SANGUE)	EXAME	12	2,04	24,48
1	22	469 - DOSAGEM DE ACIDO URICO (SANGUE)	EXAME	4.500	1,85	8.325,00
1	23	470 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	EXAME	30	15,65	469,50
1	24	471 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAME	100	14,12	1.412,00
1	25	472 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	EXAME	12	3,51	42,12
1	26	473 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	EXAME	12	2,01	24,12
1	27	474 - DOSAGEM DE ALDOLASE	EXAME	120	3,68	441,60
1	28	475 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAME	120	11,89	1.426,80
1	29	476 - DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	EXAME	45	3,68	165,60
1	30	477 - DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEINA)	EXAME	350	3,68	1.288,00
1	31	478 - DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	EXAME	20	3,68	73,60
1	32	479 - DOSAGEM DE ALFA-	EXAME	600	15,06	9.036,00

1	32	FETOPROTEINA (AFP)	EXAME	600	15,00	9.000,00
1	33	480 - DOSAGEM DE ALUMINIO (SANGUE)	EXAME	12	27,50	330,00
1	34	481 - DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	EXAME	200	2,25	450,00
1	35	482 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	EXAME	12	10,00	120,00
1	36	483 - DOSAGEM DE AMONIA (SANGUE)	EXAME	15	3,51	52,65
1	37	484 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	EXAME	100	11,53	1.153,00
1	38	485 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS (SANGUE)	EXAME	12	10,00	120,00
1	39	486 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (AMITRIPTILINA, CLOMIPRAMINA, DESIPRAMINA, NORTRIPTILINA, IMIPRAMINA E OUTROS)	EXAME	12	10,00	120,00
1	40	487 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAME	5.000	16,42	82.100,00
1	41	488 - DOSAGEM DE BARBITURATOS (SANGUE) (FENOBARBITAL)	EXAME	30	13,13	393,90
1	42	489 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	EXAME	30	13,55	406,50
1	43	490 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	EXAME	200	2,01	402,00
1	44	491 - DOSAGEM DE CADMIO (SANGUE)	EXAME	12	6,55	78,60
1	45	492 - DOSAGEM DE CALCIO (SANGUE)	EXAME	1.500	1,85	2.775,00
1	46	493 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (CALCIO IONIZADO)	EXAME	450	3,51	1.579,50

1	47	494 - DOSAGEM DE CALCITONINA	EXAME	100	14,38	1.438,00
1	48	495 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (TEGRETOL)	EXAME	80	17,53	1.402,40
1	49	496 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	EXAME	12	4,11	49,32
1	50	497 - DOSAGEM DE CAROTENO (OU PRO-VITAMINA A)	EXAME	12	2,01	24,12
1	51	498 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	EXAME	50	3,68	184,00
1	52	499 - DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE)	EXAME	30	8,83	264,90
1	53	500 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	EXAME	12	58,61	703,32
1	54	501 - DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	EXAME	150	1,85	277,50
1	55	502 - DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	EXAME	80	3,51	280,80
1	56	503 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	8.000	3,51	28.080,00
1	57	504 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	6.500	3,51	22.815,00
1	58	505 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	15.000	1,85	27.750,00
1	59	506 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	EXAME	130	3,68	478,40
1	60	507 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	150	17,16	2.574,00
1	61	508 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	150	17,16	2.574,00
1	62	509 - DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	EXAME	550	9,86	5.423,00

1	63	510 - DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	EXAME	8.000	1,85	14.800,00
1	64	511 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	1.500	3,68	5.520,00
1	65	512 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	EXAME	50	4,12	206,00
1	66	513 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	EXAME	20	2,83	56,60
1	67	514 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	40	11,25	450,00
1	68	515 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	EXAME	12	3,51	42,12
1	69	518 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (GLDH, GLUTAMATO DESIDROGENASE)	EXAME	12	3,51	42,12
1	70	519 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	EXAME	12	3,68	44,16
1	71	520 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (LDH)	EXAME	300	3,68	1.104,00
1	72	521 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA DIGITOXINA)	EXAME	12	8,97	107,64
1	73	522 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAME	20	11,71	234,20
1	74	523 - DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	EXAME	500	10,15	5.075,00
1	75	524 - DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	EXAME	500	11,55	5.775,00
1	76	525 - DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	EXAME	200	11,12	2.224,00
1	77	526 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	EXAME	12	15,65	187,80

1	78	527 - DOSAGEM DE FENITOINA (FENIL-HIDANTOINA OU DIFENIL-HIDANTOINA)	EXAME	20	35,22	704,40
1	79	528 - DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	1.500	15,59	23.385,00
1	80	529 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	EXAME	1.000	3,51	3.510,00
1	81	530 - DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ACIDO FOLICO)	EXAME	500	15,65	7.825,00
1	82	531 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAME	50	2,01	100,50
1	83	532 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	1.500	2,01	3.015,00
1	84	533 - DOSAGEM DE FOSFORO (SANGUE)	EXAME	500	1,85	925,00
1	85	534 - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EXAME	20	2,01	40,20
1	86	535 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	EXAME	1.500	3,51	5.265,00
1	87	536 - DOSAGEM DE GASTRINA	EXAME	25	14,15	353,75
1	88	537 - DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	EXAME	10.000	1,85	18.500,00
1	89	538 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	EXAME	12	3,68	44,16
1	90	539 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	EXAME	20	15,35	307,00
1	91	540 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	EXAME	1.500	7,85	11.775,00

1	92	541 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	EXAME	12	3,68	44,16
1	93	542 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	6.000	7,86	47.160,00
1	94	543 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	45	10,21	459,45
1	95	544 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	800	7,89	6.312,00
1	96	545 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	500	8,97	4.485,00
1	97	547 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	EXAME	15.000	8,96	134.400,00
1	98	548 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	150	17,16	2.574,00
1	99	549 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	1.300	9,25	12.025,00
1	100	550 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	30	17,16	514,80
1	101	551 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	EXAME	12	9,25	111,00
1	102	552 - DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	550	10,17	5.593,50
1	103	553 - DOSAGEM ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	EXAME	12	3,51	42,12
1	104	554 - DOSAGEM DE LACTATO	EXAME	20	3,68	73,60
1	105	555 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	EXAME	12	3,51	42,12
1	106	556 - DOSAGEM DE LIPASE	EXAME	200	2,25	450,00

1	107	557 - DOSAGEM DE LITIO	EXAME	130	2,25	292,50
1	108	558 - DOSAGEM DE MAGNESIO (SANGUE)	EXAME	400	2,01	804,00
1	109	559 - DOSAGEM DE MERCURIO (SANGUE)	EXAME	30	2,04	61,20
1	110	560 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	EXAME	12	4,11	49,32
1	111	561 - DOSAGEM DE METOTREXATO	EXAME	12	10,00	120,00
1	112	562 - DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	EXAME	30	2,01	60,30
1	113	563 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (HORMONIO PARATIREOIDEANO, PTH)	EXAME	600	43,13	25.878,00
1	114	564 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAME	150	15,35	2.302,50
1	115	565 - DOSAGEM DE PIRUVATO	EXAME	12	3,68	44,16
1	116	566 - DOSAGEM DE POTASSIO (SANGUE)	EXAME	4.000	1,85	7.400,00
1	117	567 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	200	10,22	2.044,00
1	118	568 - DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	320	10,15	3.248,00
1	119	569 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (MANUAL SEMIQUANTITATIVO)	EXAME	12	2,83	33,96
1	120	570 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAME	800	1,40	1.120,00
1	121	571 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEINAS TOTAIS + ALBUMINA OU SO ALBUMINA)	EXAME	800	1,85	1.480,00
1	122	572 - DOSAGEM DE QUINIDINA	EXAME	12	10,00	120,00

1	123	573 - DOSAGEM DE RENINA	EXAME	120	13,19	1.582,80
1	124	574 - DOSAGEM DE SALICILATOS (SANGUE)	EXAME	12	2,01	24,12
1	125	575 - DOSAGEM DE SODIO (SANGUE)	EXAME	2.500	1,85	4.625,00
1	126	576 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	EXAME	100	15,35	1.535,00
1	127	577 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	EXAME	100	13,11	1.311,00
1	128	578 - DOSAGEM DE SULFATOS	EXAME	12	3,51	42,12
1	129	579 - DOSAGEM DE TEOFILINA	EXAME	12	15,65	187,80
1	130	580 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	EXAME	250	10,43	2.607,50
1	131	581 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	200	13,11	2.622,00
1	132	582 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	EXAME	12	3,68	44,16
1	133	583 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EXAME	80	15,35	1.228,00
1	134	584 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAME	1.000	8,76	8.760,00
1	135	585 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	8.000	11,60	92.800,00
1	136	586 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO/AST)	EXAME	8.000	2,01	16.080,00
1	137	587 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP/ALT)	EXAME	8.000	2,01	16.080,00

1	138	590 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	130	4,12	535,60
1	139	591 - DOSAGEM DE TRIGLICIRIDEOS	EXAME	15.000	3,51	52.650,00
1	140	592 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	800	8,71	6.968,00
1	141	593 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO (SANGUE)	EXAME	12	3,51	42,12
1	142	594 - DOSAGEM DE TROPONINA (C,T OU I)	EXAME	40	9,00	360,00
1	143	596 - DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	EXAME	4.000	1,85	7.400,00
1	144	597 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAME	800	15,24	12.192,00
1	145	598 - DOSAGEM DE VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	EXAME	25	2,01	50,25
1	146	599 - DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	EXAME	480	15,65	7.512,00
1	147	600 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	EXAME	600	13,35	8.010,00
1	148	601 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	EXAME	10	137,00	1.370,00
1	149	602 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	EXAME	30	3,68	110,40
1	150	603 - ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE)	EXAME	250	4,42	1.105,00
1	151	604 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	EXAME	12	298,48	3.581,76
1	152	605 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	30	17,16	514,80

1	153	606 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	12	80,00	960,00
1	154	607 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	150	10,00	1.500,00
1	155	608 - PESQUISA DE ANICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	150	10,00	1.500,00
1	156	609 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	EXAME	12	9,25	111,00
1	157	610 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	EXAME	12	10,00	120,00
1	158	611 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	EXAME	12	9,25	111,00
1	159	612 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE IGG)	EXAME	12	3,70	44,40
1	160	613 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE IGM)	EXAME	12	3,70	44,40
1	161	614 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	EXAME	12	5,83	69,96
1	162	615 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	EXAME	12	5,83	69,96
1	163	616 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGG)	EXAME	350	11,00	3.850,00
1	164	617 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGM)	EXAME	350	11,61	4.063,50
1	165	618 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA POR IMUNOFLUORESCENCIA	EXAME	20	10,00	200,00

1	166	619 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	EXAME	12	17,16	205,92
1	167	620 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HELICE)	EXAME	40	8,67	346,80
1	168	621 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGM	EXAME	12	9,25	111,00
1	169	623 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGG	EXAME	12	9,25	111,00
1	170	622 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EXAME	20	10,00	200,00
1	171	625 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) (SANGUE)	EXAME	12	9,70	116,40
1	172	627 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	EXAME	300	2,83	849,00
1	173	628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	EXAME	25	10,00	250,00
1	174	629 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	EXAME	12	10,00	120,00
1	175	631 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGG)	EXAME	20	17,16	343,20
1	176	634 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGM)	EXAME	20	17,16	343,20
1	177	635 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EXAME	25	17,16	429,00
1	178	636 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	8.000	10,00	80.000,00

1	179	637 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VIRUS LINFOTROPICO HUMANO)	EXAME	50	18,55	927,50
1	180	638 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS	EXAME	25	10,00	250,00
1	181	639 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA	EXAME	25	17,16	429,00
1	182	640 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	EXAME	12	9,25	111,00
1	183	641 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	EXAME	12	10,00	120,00
1	184	642 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE) IGG	EXAME	20	4,10	82,00
1	185	643 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS (SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE) IGM	EXAME	20	4,10	82,00
1	186	644 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	EXAME	12	5,50	66,00
1	187	645 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	EXAME	12	5,50	66,00
1	188	646 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CELULAS ACINARES)	EXAME	800	17,16	13.728,00
1	189	647 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	EXAME	30	17,16	514,80
1	190	648 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	EXAME	12	17,16	205,92

1	191	649 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	EXAME	20	17,16	343,20
1	192	650 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	EXAME	2.000	17,16	34.320,00
1	193	651 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	EXAME	12	17,16	205,92
1	194	652 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	EXAME	12	10,00	120,00
1	195	653 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (ANTI-RNP)	EXAME	20	17,16	343,20
1	196	654 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	EXAME	12	5,74	68,88
1	197	655 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAME	60	17,16	1.029,60
1	198	656 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAME	120	18,55	2.226,00
1	199	657 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	120	18,55	2.226,00
1	200	658 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	EXAME	600	17,16	10.296,00
1	201	664 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	EXAME	5.000	16,97	84.850,00
1	202	665 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	EXAME	5.000	18,55	92.750,00
		666 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI				

1	203	(SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	EXAME	60	9,25	555,00
1	204	667 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	EXAME	60	9,25	555,00
1	205	668 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	1.500	18,55	27.825,00
1	206	669 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	EXAME	100	18,55	1.855,00
1	207	670 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ARBOVIRUS (SOROLOGIA PARA DENGUE OU FEBRE AMARELA) IGG	EXAME	12	30,00	360,00
1	208	671 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ARBOVIRUS (SOROLOGIA PARA DENGUE OU FEBRE AMARELA) IGM	EXAME	12	20,00	240,00
1	209	672 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	EXAME	12	7,78	93,36
1	210	673 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)	EXAME	12	9,71	116,52
1	211	674 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	3.200	18,55	59.360,00
1	212	676 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	EXAME	12	18,55	222,60

1	213	677 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	EXAME	12	18,55	222,60
1	214	678 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	EXAME	150	17,16	2.574,00
1	215	679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	EXAME	150	17,16	2.574,00
1	216	680 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	EXAME	20	17,16	343,20
1	217	681 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	EXAME	20	17,16	343,20
1	218	682 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	EXAME	12	9,25	111,00
1	219	683 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	EXAME	12	9,25	111,00
1	220	684 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	221	685 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	222	686 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	EXAME	20	4,10	82,00
1	223	687 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	EXAME	12	18,55	222,60
1	224	688 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE	EXAME	20	17,16	343,20

1	224	ANTICLAMIDIA (IGA)	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	225	689 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGG)	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	226	690 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGM)	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	227	691 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONOTESTE)	EXAME	10	2,83	28,30
1	228	692 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	EXAME	400	18,55	7.420,00
1	229	693 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAME	300	18,55	5.565,00
1	230	694 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	EXAME	140	17,16	2.402,40
1	231	695 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	400	18,55	7.420,00
1	232	696 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	EXAME	300	18,55	5.565,00
1	233	697 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	EXAME	140	17,16	2.402,40
1	234	698 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	700	13,35	9.345,00
1	235	699 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	EXAME	6.000	18,55	111.300,00

		(HBSAG)				
1	236	700 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	100	18,55	1.855,00
1	237	701 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	EXAME	15	2,83	42,45
1	238	702 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTIGENO)	EXAME	4.000	9,25	37.000,00
1	239	703 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	EXAME	40	12,15	486,00
1	240	704 - PESQUISA TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	EXAME	12	10,00	120,00
1	241	705 - PRLVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (MANUAL SEMIQUANTITATIVO)	EXAME	12	1,89	22,68
1	242	706 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV)	EXAME	15	18,00	270,00
1	243	707 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (CARGA VIRAL PARA HEPATITE C)	EXAME	12	168,48	2.021,76
1	244	708 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 (ONCOGENE CANCER DE MAMA)	EXAME	12	120,00	1.440,00
1	245	709 - REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EXAME	12	4,10	49,20
1	246	710 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	EXAME	8.000	2,83	22.640,00
1	247	711 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EXAME	300	10,00	3.000,00
		712 - TESTE FTA-ABS ICMB/				

1	248	712 - TESTE P/IA-ADSI GIM F/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EXAME	300	10,00	3.000,00
1	249	713 - TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO, ADH OU VASOPRESSINA)	EXAME	15	8,43	126,45
1	250	716 - ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MUITO LONGA	EXAME	12	1.246,02	14.952,24
1	251	717 - ANALISE DE DELEÇÃO NOS EXONS 7 E 8 DO GENE SMN (DIAGNOSTICO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL)	EXAME	12	3.997,20	47.966,40
1	252	718 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	EXAME	12	999,50	11.994,00
1	253	719 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVIRUS QUALITATIVO	EXAME	12	265,08	3.180,96
1	254	720 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVIRUS QUANTITATIVO (CARGA VIRAL PARA CITOMEGALOVIRUS)	EXAME	12	453,95	5.447,40
1	255	721 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HEPATITE B QUALITATIVO	EXAME	12	149,60	1.795,20
1	256	722 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HEPATITE B QUANTITATIVO (CARGA VIRAL PARA HEPATITE B)	EXAME	60	277,56	16.653,60
1	257	723 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HEPATITE B, SEQUENCIAMENTO, RESISTENCIA A ANTIVIRAIS	EXAME	20	428,80	8.576,00
1	258	724 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS I E II	EXAME	12	191,03	2.292,36
1	259	725 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA	EXAME	12	749,07	8.976,84

1	259	HISTOPLASMA	EXAME	12	140,07	0.970,04
1	260	726 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA JC (JOHN CUNNINGHAM) VIRUS (BKV, POLYOMA)	EXAME	12	434,27	5.211,24
1	261	727 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA LISTERIA	EXAME	12	528,62	6.343,44
1	262	729 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA MYCOBACTERIA (PARA TUBERCULOSE)	EXAME	12	215,24	2.582,88
1	263	730 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PARVOVIRUS B19 (ERITROVIRUS B19)	EXAME	12	98,35	1.180,20
1	264	731 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN	EXAME	60	136,50	8.190,00
1	265	732 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA TOXOPLASMOSE	EXAME	12	140,34	1.684,08
1	266	733 - CONTRA IMUNOELETROFORESE PARA FUNGOS	EXAME	4	94,08	376,32
1	267	734 - DOSAGEM DE ANGIOTENSINA	EXAME	12	350,38	4.204,56
1	268	735 - DOSAGEM DE 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	EXAME	600	51,66	30.996,00
1	269	736 - DOSAGEM DE 11-DESOXICORTISOL	EXAME	12	96,54	1.158,48
1	270	737 - DOSAGEM DE 17-HIDROXIPREGNENOLONA	EXAME	12	433,66	5.203,92
1	271	738 - DOSAGEM DE ACETILCOLINA	EXAME	12	276,33	3.315,96
1	272	739 - DOSAGEM DE ACIDO FOLICO ERITROCITARIO	EXAME	30	35,12	1.053,60

1	273	740 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-MALONICO	EXAME	12	168,70	2.024,40
1	274	741 - DOSAGEM DE ADENOSINA AMINASE	EXAME	50	26,89	1.344,50
1	275	742 - DOSAGEM DE ADRENALINA (EPINEFRINA)	EXAME	12	105,52	1.266,24
1	276	743 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSAL)	EXAME	500	15,93	7.965,00
1	277	744 - DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A1	EXAME	15	15,24	228,60
1	278	745 - DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B	EXAME	15	15,24	228,60
1	279	746 - DOSAGEM DE ARILSULFATASE A	EXAME	15	423,33	6.349,95
1	280	747 - DOSAGEM DE BETA-2-GLICOPROTEINAS (SANGUE)	EXAME	15	254,31	3.814,65
1	281	748 - DOSAGEM DE CADEIA LEVE KAPPA	EXAME	12	29,63	355,56
1	282	749 - DOSAGEM DE CADEIA LEVE LAMBDA	EXAME	12	73,31	879,72
1	283	750 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS FRACIONADAS (EPINEFRINA, NOREPINEFRINA E DOPAMINA) (SANGUE)	EXAME	24	108,72	2.609,28
1	284	751 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS TOTAIS (SANGUE)	EXAME	30	64,50	1.935,00
1	285	752 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5	EXAME	12	110,52	1.326,24
1	286	753 - DOSAGEM DE CREATINA	EXAME	12	33,79	405,48

1	287	754 - DOSAGEM DE CROMO (SANGUE)	EXAME	30	24,49	734,70
1	288	755 - DOSAGEM DE CROMOGRAMINA A (SECRETOGRAMINA)	EXAME	12	461,27	5.535,24
1	289	756 - DOSAGEM DE D-DIMERO	EXAME	30	58,13	1.743,90
1	290	757 - DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO (MDA)	EXAME	10	59,30	593,00
1	291	758 - DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	EXAME	12	138,41	1.660,92
1	292	759 - DOSAGEM DE ERITROPOIETINA	EXAME	12	42,66	511,92
1	293	760 - DOSAGEM DE FLUOXETINA	EXAME	12	344,98	4.139,76
1	294	762 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO OSSEA	EXAME	40	78,37	3.134,80
1	295	763 - DOSAGEM DE FRUTOSAMINA	EXAME	400	5,17	2.068,00
1	296	764 - DOSAGEM DE GLIBENCLAMIDA	EXAME	12	138,33	1.659,96
1	297	765 - DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	EXAME	20	26,49	529,80
1	298	766 - DOSAGEM DE GLUCAGON	EXAME	12	62,32	747,84
1	299	767 - DOSAGEM DE HOMOCISTEINA	EXAME	12	39,02	468,24
1	300	768 - DOSAGEM DE HORMONIO LACTOGENICO PLACENTARIO	EXAME	12	96,80	1.161,60
1	301	769 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	EXAME	12	47,05	564,60

1	302	770 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	EXAME	30	12,66	379,80
1	303	772 - DOSAGEM DE ISOENZIMAS DA FOSFATASE ALCALINA	EXAME	12	145,38	1.744,56
1	304	773 - DOSAGEM DE LEPTINA (HORMONIO DA SACIEDADE)	EXAME	20	43,10	862,00
1	305	774 - DOSAGEM DE LIPIDIOS TOTAIS	EXAME	80	6,47	517,60
1	306	775 - DOSAGEM DE LIPOPROTEINA A-LP(a)	EXAME	15	29,45	441,75
1	307	776 - DOSAGEM DE MANGANES (SANGUE)	EXAME	20	23,86	477,20
1	308	777 - DOSAGEM DE MIOGLOBINA (SANGUE)	EXAME	20	17,04	340,80
1	309	778 - DOSAGEM DE NIQUEL (SANGUE)	EXAME	20	24,26	485,20
1	310	779 - DOSAGEM DE OSTEOCALCINA	EXAME	12	45,93	551,16
1	311	786 - DOSAGEM DE OXCARBAMAZEPINA (TRILEPTAL)	EXAME	12	57,61	691,32
1	312	787 - DOSAGEM DE PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B (BNP)	EXAME	12	87,95	1.055,40
1	313	788 - DOSAGEM DE PRE-ALBUMINA SERICA	EXAME	10	25,39	253,90
1	314	789 - DOSAGEM DE PROSTAGLANDINAS	EXAME	12	275,67	3.308,04
1	315	790 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL (PCR ULTRASSENSIVEL)	EXAME	20	20,51	410,20
1	316	791 - DOSAGEM DE PROTEINA	EXAME	15	520,25	7.803,75

1	310	LIGADORA 2 DA IGF (IGF-BP2)	EXAME	15	320,23	4.803,75
1	317	792 - DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA 3 DA IGF (IGF-BP3)	EXAME	15	44,48	667,20
1	318	794 - DOSAGEM DE PROTOPORFIRINA ZINCO (SANGUE)	EXAME	20	70,27	1.405,40
1	319	795 - DOSAGEM DE SELENIO (SANGUE)	EXAME	50	27,80	1.390,00
1	320	796 - DOSAGEM DE SIROLIMUS	EXAME	12	220,85	2.650,20
1	321	797 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 1	EXAME	12	61,31	735,72
1	322	798 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 2	EXAME	12	110,98	1.331,76
1	323	799 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 3	EXAME	12	110,98	1.331,76
1	324	800 - DOSAGEM DE SUBCLASSE IGG 4	EXAME	12	110,98	1.331,76
1	325	801 - DOSAGEM DE TACROLIMUS	EXAME	12	87,17	1.046,04
1	326	802 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	EXAME	1.000	9,43	9.430,00
1	327	803 - DOSAGEM DE VITAMINA Q10 (UBIQUINONA, COENZIMA Q10)	EXAME	30	130,77	3.923,10
1	328	805 - DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	EXAME	60	55,77	3.346,20
1	329	806 - DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	EXAME	20	95,94	1.918,80
1	330	807 - DOSAGEM DE VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA)	EXAME	12	157,38	1.888,56

1	331	808 - DOSAGEM DE VITAMINA B3 (NIACINA)	EXAME	12	390,99	4.691,88
1	332	809 - DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	EXAME	12	123,99	1.487,88
1	333	810 - DOSAGEM DE VITAMINA B7 (BIOTINA)	EXAME	20	350,46	7.009,20
1	334	811 - DOSAGEM DE VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL)	EXAME	25	66,17	1.654,25
1	335	812 - DOSAGEM DE VITAMINA K	EXAME	12	279,84	3.358,08
1	336	813 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO C1Q-ESTERASE	EXAME	12	47,82	573,84
1	337	814 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO C2	EXAME	12	91,61	1.099,32
1	338	815 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO CH100	EXAME	12	55,69	668,28
1	339	817 - DOSAGEM DO RECEPTOR SOLUVEL DA TRANSFERRINA	EXAME	12	234,50	2.814,00
1	340	818 - DOSAGEM SERICA DE SEROTONINA (5HT)	EXAME	12	27,81	333,72
1	341	819 - DOSAGEM SERICA DE TELOPEPTIDEO C (CTX)	EXAME	12	117,68	1.412,16
1	342	820 - ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO SERICA	EXAME	12	113,09	1.357,08
1	343	821 - FENOTIPAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAME	12	184,34	2.212,08
1	344	822 - FISH PANTING DO CROMOSSOMO 21	EXAME	12	1.616,67	19.400,04
1	345	824 - FISH PARA SINDROME DE	EXAME	12	1.021,42	22.057,16

1	343	PRADER WILLI/ANGELMAN	EXAME	12	1.921,43	23.037,10
1	346	826 - IMUNOELETROFORESE (FREE LITE)	EXAME	25	637,18	15.929,50
1	347	827 - IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD3 E CD19	EXAME	12	75,27	903,24
1	348	828 - IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD55 E CD59 (HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA)	EXAME	12	729,15	8.749,80
1	349	830 - IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD56 E CD16 (PARA CELULAS NK)	EXAME	12	104,87	1.258,44
1	350	831 - PESQUISA DA MUTAÇÃO DE GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	EXAME	40	226,54	9.061,60
1	351	832 - PESQUISA DA MUTAÇÃO DO GENE GJB2 DA CONEXINA 26	EXAME	12	310,00	3.720,00
1	352	833 - PESQUISA DO GENE GJB6 DA CONEXINA 30	EXAME	12	620,85	7.450,20
1	353	835 - PESQUISA DA MUTAÇÃO DO METILENOTETRAIDROFOLATO (MTHFR)	EXAME	12	826,33	9.915,96
1	354	836 - PESQUISA DA MUTAÇÃO NO GENE HFE C282Y, H63D PARA HEMOCROMATOSE	EXAME	60	362,26	21.735,60
1	355	837 - PESQUISA DA MUTAÇÃO NO GENE HFE E168X, S65C PARA HEMOCROMATOSE	EXAME	10	908,00	9.080,00
1	356	838 - PESQUISA DA MUTAÇÃO NO GENE TFR2 Y250X PARA HEMOCROMATOSE	EXAME	10	1.289,67	12.896,70
1	357	839 - PESQUISA DA MUTAÇÃO V617f NO GENE JAK2	EXAME	20	382,66	7.653,20
		840 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-				

1	358	TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICO (Anticorpo Anti Receptor de Musculo especifico da Tiroquinase, MUSK)	EXAME	12	617,43	7.409,16
1	359	841 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BETA2 GLICOPROTEINA IGG	EXAME	12	195,11	2.341,32
1	360	843 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BETA2 GLICOPROTEINA IGM	EXAME	12	195,11	2.341,32
1	361	844 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CELULAS DE PURKINJE (ANTI-YO)	EXAME	12	396,02	4.752,24
1	362	846 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- ACIDO GLUTAMICO DESCARBOXILASE (ANTI-GAD)	EXAME	12	150,58	1.806,96
1	363	847 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-AQUAPORINA 4	EXAME	12	309,17	3.710,04
1	364	848 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGA	EXAME	100	37,55	3.755,00
1	365	849 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CELULA PARIETAL	EXAME	12	33,61	403,32
1	366	851 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CENTROMEROS (HEP2)	EXAME	12	14,81	177,72
1	367	852 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	EXAME	50	14,74	737,00
1	368	853 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGA	EXAME	100	40,57	4.057,00
1	369	854 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGG	EXAME	80	40,57	3.245,60
1	370	855 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGM	EXAME	80	39,81	3.184,80
1	371	856 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	EXAME	12	195,11	2.341,32

1	371	FATOR INTRINSECO	EXAME	12	133,73	1.603,00
1	372	857 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GANGLIOSIDEOS (ANTI-GM1)	EXAME	12	798,25	9.579,00
1	373	858 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGA	EXAME	60	20,65	1.239,00
1	374	859 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGG	EXAME	60	19,16	1.149,60
1	375	860 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGM	EXAME	60	19,99	1.199,40
1	376	862 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGONOCOCO (ANTI-NEISSERIA GONORRHOEAE)	EXAME	12	107,55	1.290,60
1	377	863 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GQ1B	EXAME	12	576,06	6.912,72
1	378	864 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HISTONA	EXAME	12	67,42	809,04
1	379	865 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ICA 512, ANTI-IA2 OU ANTI-TIROSINA FOSFATASE	EXAME	12	54,33	651,96
1	380	866 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-JO-1	EXAME	12	20,89	250,68
1	381	867 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LMK (LMK-1, LMK-2 OU LMK-3)	EXAME	25	28,45	711,25
1	382	868 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NEISSERIA MENINGITIDES	EXAME	12	282,67	3.392,04
1	383	869 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINEUTROFILOS (ANTI-ANCA, ANCA-C)	EXAME	100	50,96	5.096,00
		870 - PESQUISA DE ANTICORPOS				

1	384	ANTIPEPTIDEOS CITRULINADOS (ANTI-CITRULINA-CCP, ANCA-P)	EXAME	100	100,43	10.043,00
1	385	871 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DA ACETILCOLINA	EXAME	12	295,00	3.540,00
1	386	872 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	EXAME	160	36,27	5.803,20
1	387	873 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RETICULINA IGA	EXAME	12	109,00	1.308,00
1	388	874 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RETICULINA IGG	EXAME	12	41,39	496,68
1	389	875 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RETICULINA IGM	EXAME	12	89,33	1.071,96
1	390	876 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAME	40	59,76	2.390,40
1	391	877 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGM	EXAME	40	70,69	2.827,60
1	392	878 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO A60 (ANTI-A60) DO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	EXAME	12	189,96	2.279,52
1	393	880 - PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGA OU IGG	EXAME	24	110,17	2.644,08
1	394	882 - PESQUISA DE CORPOS CETONICOS (SANGUE)	EXAME	12	23,27	279,24
1	395	883 - PESQUISA DE MICRODELEÇÃO DO CROMOSSOMO Y	EXAME	12	754,33	9.051,96
1	396	884 - PESQUISA DE ORGANOCOLORADOS (SANGUE)	EXAME	12	439,77	5.277,24
1	397	885 - PESQUISA DE PRECIPITINAS	EXAME	12	49,67	594,04

1	397	SERICAS	EXAME	12	40,07	304,04
1	398	886 - PESQUISA DE X FRAGIL	EXAME	12	395,46	4.745,52
1	399	887 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 15-3	EXAME	200	21,06	4.212,00
1	400	888 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 19-9	EXAME	200	21,49	4.298,00
1	401	889 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 242	EXAME	40	53,24	2.129,60
1	402	890 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 50	EXAME	40	44,28	1.771,20
1	403	891 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 72-4	EXAME	40	28,40	1.136,00
1	404	892 - PESQUISA DO ANTIGENO HLAB27 (ANTIGENO LEUCOCITARIO HUMANO B27)	EXAME	70	64,71	4.529,70
1	405	893 - PESQUISA DO ANTIGENO P24	EXAME	12	76,67	920,04
1	406	894 - PESQUISA DO PML-RARa t(15;17) POR PCR QUALITATIVO	EXAME	12	1.212,00	14.544,00
1	407	896 - REAÇÃO DE WIDAL (SALMONELLA TYPHI E PARATYPHI, ANTICORPOS TOTAIS)	EXAME	12	8,95	107,40
1	408	898 - SOROLOGIA PARA BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	EXAME	12	51,31	615,72
1	409	899 - SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	EXAME	12	23,22	278,64
1	410	900 - SOROLOGIA PARA CORYNEBACTERIUM DIFTERIA	EXAME	12	153,27	1.839,24
1	411	901 - SOROLOGIA PARA COSCSACKIE VIRUS (IGG)	EXAME	12	131,30	1.575,60
1	412	902 - SOROLOGIA PARA COSCSACKIE VIRUS (IGM)	EXAME	12	88,55	1.062,60

1	413	903 - SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGG)	EXAME	15	86,80	1.302,00
1	414	904 - SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGM)	EXAME	15	86,80	1.302,00
1	415	905 - SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGG)	EXAME	12	41,88	502,56
1	416	907 - SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGM)	EXAME	12	41,88	502,56
1	417	908 - SOROLOGIA PARA PARVOVIROSE (ERITROVIRUS B19) IGG	EXAME	12	57,46	689,52
1	418	909 - SOROLOGIA PARA PARVOVIROSE (ERITROVIRUS B19) IGM	EXAME	12	58,10	697,20
1	419	910 - SOROLOGIA PARA SIFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO	EXAME	2.000	28,58	57.160,00
1	420	911 - SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGG)	EXAME	12	39,28	471,36
1	421	912 - SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGM)	EXAME	12	35,13	421,56
1	422	913 - SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE (IGA)	EXAME	20	71,18	1.423,60
1	423	914 - SOROLOGIA PARA VARICELA IGG (CATAPORA IGG)	EXAME	12	34,69	416,28
1	424	915 - SOROLOGIA PARA VARICELA IGM (CATAPORA IGM)	EXAME	12	35,85	430,20
1	425	916 - TESTE DE AVIDEZ IGG PARA RUBEOLA	EXAME	12	85,05	1.020,60
1	426	917 - TESTE DE AVIDEZ IGG PARA	EXAME	12	85,05	1.020,60

1	420	TOXOPLASMOSE	EXAME	00	30,00	1.039,00
1	427	918 - TESTE IGRA (LIBERAÇÃO DO INTERFERON GAMA) PARA TUBERCULOSE	EXAME	12	761,64	9.139,68
1	Valor total do lote					2.274.144,36

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	428	924 - DOSAGEM DE NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM (NBT)	EXAME	20	56,33	1.126,60
2	429	925 - DOSAGEM DE RENINA 2 HORAS APOS EXERCICIO	EXAME	12	58,23	698,76
2	430	926 - DOSAGEM DE RENINA 30' APOS REPOUSO	EXAME	12	56,90	682,80
2	431	927 - DOSAGEM DE SODIO NO SUOR (IONTOFORESE)	EXAME	20	68,67	1.373,40
2	432	928 - MEGATESTES DE AVALIAÇÃO HIPOFISARIA TOTAL AVALIAÇÃO DE TSH+FSH+LH+HGH+CORTISOL+ACTH COM TRH+LHRH+INSULINA (DOSAR TODOS BASAL E TSH+FSH+LH 30',FSH+LH+CORTISOL+ACTH 60' E CORTISOL+ACTH 90' APOS ADMINISTRAÇÃO DE TRH+LHRH+INSULINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	260,30	3.123,60
2	433	929 - PESQUISA DE CLAMIDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR (PCR) (RASPADO ENDOCERVICAL OU OUTROS)	EXAME	20	147,93	2.958,60

2	434	930 - PESQUISA DE CLAMIDIA ENZIMAIMUNOENSAIO DIRETO (EIA) (RASPADO ENDOCERVICAL OU OUTROS)	EXAME	20	79,65	1.593,00
2	435	931 - PESQUISA DE CLAMIDIA POR IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA (RASPADO ENDOCERVICAL OU OUTROS)	EXAME	20	33,20	664,00
2	436	933 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO B (SECREÇÃO VAGINAL)	EXAME	2.000	42,00	84.000,00
2	437	934 - TESTE DE ESTIMULO DE CALCITONINA COM GLUCONATO DE CALCIO (DOSAR GH BASAL E 60', 90' E 120' APOS L-DOPA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	405,32	4.863,84
2	438	935 - TESTE DE ESTIMULO DE 11-DESOXICORTISOL COM ACTH (CORTROSINA, ACTH SINTETICO) (DOSAR 11-DESOXICORTISOL BASAL E 60' APOS CORTROSINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	117,38	1.408,56
2	439	936 - TESTE DE ESTIMULO DE ACTH COM INSULINA (DOSAR ACTH BASAL E 30' E 60' APOS INSULINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	20	58,29	1.165,80
2	440	937 - TESTE DE ESTIMULO DE ACTH + CORTISOL COM CRH (DOSAR CORTISOL E ACTH BASAL, ACTH 15' E 30' APOS CRH E CORTISOL 30' E 45' APOS CRH OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	422,07	5.064,84
2	441	938 - TESTE DE ESTIMULO DE CORTISOL COM ACTH (CORTROSINA, ACTH SINTETICO) (DOSAR CORTISOL BASAL E 30'. 60' E 90' APOS CORTROSINA OU A CRITEIRO MEDICO)	EXAME	20	131,54	2.630,80
2	442	939 - TESTE DE ESTIMULO DE CORTISOL COM CRH (HORMONIO LIBERADOR DE CORTICOTROFINA) APOS A SUPRESSÃO COM DEXAMETASONA (DOSAR CORTISOL BASAL E 15' APOS CRH OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	55,60	667,20

2	443	940 - TESTE DE ESTIMULO DE CORTISOL COM INSULINA (DOSAR CORTISOL BASAL E 30', 60' E 90' APOS INSULINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	54,25	651,00
2	444	941 - TESTE DE ESTIMULO DE CORTISOL + ACTH COM DESMOPRESSINA (DOSAR CORTISOL + ACTH BASAL E 15', 30', 45' E 60' APOS DESMOPRESSINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	398,33	4.779,96
2	445	942 - TESTES DE ESTIMULO HGH COM INSULINA OU TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA PARA DOSAGEM DE GH (DOSAR GH BASAL E 30', 60', 90' APOS INSULINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	20	108,62	2.172,40
2	446	943 - TESTE DE ESTIMULO DE HGH COM LEVODOPA (DOSAR GH BASAL E 60', 90' E 120' APOS LEVODOPA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	158,77	1.905,24
2	447	944 - TESTE DE ESTIMULO DE HGH COM PERIDOSTIGMINA (MESTINON) (DOSAR GH BASAL E 60', 90', E 120' APOS PIRIDOSTIGMINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	153,77	1.845,24
2	448	945 - TESTE DE ESTIMULO DE T3 COM TRH (DOSAR T3 BASAL E 15'.30' E 60' APOS TRH OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	101,70	1.220,40
2	449	946 - TESTE DE ESTIMULO DE TESTOSTERONA COM HCG (DOSAR TESTOSTERONA BASAL E 4 DIAS APOS ADMINISTRAÇÃO DE HCG OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	140,73	1.688,76
2	450	947 - TESTE DE ESTIMULO DO 17-HIDROXIPREGNENOLONA COM ACTH (CORTROSINA, ACTH SINTETICO) (DOSAR 17-HIDROXIPREGNENOLONA BASAL, 30', 60' E 120' APOS CORTROSINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	367,67	4.412,04

2	451	948 - TESTE DE ESTIMULO DO 17-HIDROXIPROGESTERONA (17-OHP) COM ACTH (CORTROSINA, ACTH SINTETICO) (DOSAR 17-OHP BASAL, 30', 60' E 120 APOS CORTROSINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	206,70	2.480,40
2	452	949 - TESTE DE ESTIMULO DO ANDROSTENEDIONA COM ACTH (CORTROSINA, ACTH SINTETICO) (DOSAR ANDROSTENEDIONA BASAL, 30', 60' E 120 APOS CORTROSINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	167,07	2.004,84
2	453	950 - TESTE DE ESTIMULO DO DHEA (DESIDROEPIANDROSTERONA) COM ACTH (CORTROSINA, ACTH SINTETICO) (DOSAR DHEA BASAL, 30', 60' E 120' APOS CORTROSINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	130,86	1.570,32
2	454	951 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH COM ACTH (CORTROSINA, ACTH SINTETICO) (DOSAR GH BASAL E 30', 60', E 120' APOS CORTROSINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	20	159,25	3.185,00
2	455	952 - TESTE DO ESTIMULO DO HGH COM ARGININA (DOSAR GH BASAL E 30', 60', 90' E 120' APOS ARGININA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	106,42	1.277,04
2	456	953 - TESTE DO ESTIMULO DO HGH COM CLONIDINA (DOSAR GH BASAL E 60', 90' E 120' APOS CLONIDINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	20	119,86	2.397,20
2	457	954 - TESTE DO ESTIMULO DE HGH COM DEXAMETASONA (DOSAR GH BASAL E 120', 150' E 180' APOS DEXAMETASONA 1 MG OU DOSAR GH BASAL E 180', 210' E 240' APOS DEXAMETASONA 2MG OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	20	148,43	2.968,60
2	458	955 - TESTE DO ESTIMULO HGH COM EXERCICIO FISICO (DOSAR GH BASAL E 0', 20' E 60' APOS TERMINO DO EXERCICIO FISICO OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	20	157,13	3.142,60

2	459	985 - TESTE DE ESTÍMULO DO HGH COM L-DOPA (DOSAR GH BASAL E 60', 90' E 120' APÓS L-DOPA OU A CRITÉRIO MÉDICO)	EXAME	12	155,43	1.865,16
2	460	986 - TESTE DE ESTÍMULO DO HGH COM TRH (HORMÔNIO LIBERADOR DE TIREOTROPINA) (DOSAR GH BASAL E 30' E 60' APÓS TRH OU A CRITÉRIO MÉDICO)	EXAME	12	142,20	1.706,40
2	461	987 - TESTE DE ESTÍMULO DO PEPTÍDEO C COM SUSTACAL (DOSAR PEPTÍDEO C BASAL E 90' APÓS SUSTACAL OU A CRITÉRIO MÉDICO)	EXAME	12	174,40	2.092,80
2	462	988 - TESTE DE ESTÍMULO DO PROGESTERONA COM ACTH (CORTROSINA, ACTH SINTÉTICO) (DOSAR PROGESTERONA BASAL, 30', 60' E 120' APÓS CORTROSINA OU A CRITÉRIO MÉDICO)	EXAME	12	83,12	997,44
2	463	989 - TESTE DE SUPRESSÃO DA PROLACTINA COM L-DOPA (DOSAR PROLACTINA BASAL E 60' E 90' APÓS L-DOPA OU A CRITÉRIO MÉDICO)	EXAME	12	65,27	783,24
2	464	995 - TESTE DE SUPRESSÃO DE ALDOSTERONA COM FLUORIDROCORTISONA ORAL (DOSAR ALDOSTERONA APOS FLUORIDROCORTISONA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	121,13	1.453,56
2	465	996 - TESTE DE SUPRESSÃO DE ALDOSTERONA COM SORO FISIOLÓGICO (DOSAR ALDOSTERONA BASAL E APOS INFUSÃO SALINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	297,93	3.575,16
2	466	997 - TESTE DE SUPRESSÃO DE ALDOSTERONA E AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO ALDOSTERONA/RENINA COM CAPTOPRIL (DOSAR ALDOSTERONA E RENINA BASAL E 2 H APOS CAPTOPRIL)	EXAME	12	135,54	1.626,48

		OU A CRITERIO MEDICO)				
2	467	998 - TESTE DE SUPRESSÃO DE ALDOSTERONA URINARIA COM DIETA HIPERSSODICA (DOSAR ALDOSTERONA EM U24H APOS DIETA HIPERSSODICA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	63,47	761,64
2	468	1000 - TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH+PROLACTINA COM BROMOCRIPTINA (DOSAR GH E PROLACTINA BASAL E 30', 60', 120' E 180' APOS BROMOCRIPTINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	128,10	1.537,20
2	469	1001 - TESTE DE SUPRESSÃO DO TSH COM LEVOTIROXINA (DOSAR TSH BASAL E APOS 7 DIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LEVOTIROXINA OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	12	39,55	474,60
2	470	1002 - TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE (CURVA DE LACTOSE) (DOSAR GLICOSE BASAL E 30',60' E 90' APOS SOBRECARGA DE GLICOSE OU A CRITERIO MEDICO)	EXAME	1.000	45,95	45.950,00
2	Valor total do lote					212.546,52

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	471	1004 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA (PARCIAL DE URINA)	EXAME	24.000	3,70	88.800,00
3	472	1005 - ANTIBIOGRAMA (FEZES, URINA)	EXAME	20.000	4,98	99.600,00
3	473	1006 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA (FEZES, URINA)	EXAME	20	13,33	266,60

3	474	1007 - BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA E OUTROS)	EXAME	50	2,80	140,00
3	475	1008 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EXAME	20	2,73	54,60
3	476	1009 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (FEZES) - COPROCULTURA	EXAME	5.000	5,62	28.100,00
3	477	1011 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (URINA) - UROCULTURA	EXAME	20.000	5,62	112.400,00
3	478	1014 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)	EXAME	5.000	10,25	51.250,00
3	479	1015 - CULTURA PRA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	EXAME	5.000	4,19	20.950,00
3	480	1016 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	EXAME	12	10,65	127,80
3	481	1017 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR (TESTE FRAGILIDADE OSMOTICA)	EXAME	12	2,73	32,76
3	482	1018 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	EXAME	12	2,73	32,76
3	483	1020 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	EXAME	20	3,70	74,00
3	484	1021 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	EXAME	12	2,73	32,76
3	485	1022 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	EXAME	12	2,73	32,76
3	486	1023 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE	EXAME	12	2,73	32,76

3	400	SOBREVIDA DE HEMACIAS	EXAME	12	3,19	38,28
3	487	1024 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAME	12	2,85	34,20
3	488	1026 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	EXAME	100	5,77	577,00
3	489	1027 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	100	2,73	273,00
3	490	1028 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	20	2,73	54,60
3	491	1029 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	2.800	1,37	3.836,00
3	492	1030 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	EXAME	20	6,72	134,40
3	493	1031 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	EXAME	20	6,72	134,40
3	494	1032 - DOSAGEM DE ACETONA (URINA)	EXAME	12	1,85	22,20
3	495	1033 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (METABOLITO DA SEROTONINA) (URINA)	EXAME	20	6,72	134,40
3	496	1034 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	EXAME	20	2,06	41,20
3	497	1036 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	EXAME	20	2,23	44,60
3	498	1037 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	EXAME	20	3,68	73,60

3	499	1038 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (URINA)	EXAME	20	2,04	40,80
3	500	1039 - DOSAGEM DE ACIDO URICO (URINA)	EXAME	200	1,85	370,00
3	501	1040 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	EXAME	20	15,65	313,00
3	502	1041 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO (URINA)	EXAME	20	9,00	180,00
3	503	1042 - DOSAGEM DE ALUMINIO (URINA)	EXAME	20	27,50	550,00
3	504	1043 - DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	EXAME	12	2,25	27,00
3	505	1044 - DOSAGEM DE AMP CICLICO	EXAME	12	12,01	144,12
3	506	1045 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS (URINA)	EXAME	20	10,00	200,00
3	507	1046 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	EXAME	12	4,11	49,32
3	508	1047 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	EXAME	40	6,48	259,20
3	509	1048 - DOSAGEM DE BARBITURATOS (URINA) (FENOBARBITAL)	EXAME	20	13,13	262,60
3	510	1049 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	EXAME	20	13,48	269,60
3	511	1050 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)	EXAME	50	13,55	677,50
3	512	1051 - DOSAGEM DE CADMIO (URINA)	EXAME	20	6,55	131,00
3	513	1052 - DOSAGEM DE CALCIO (URINA)	EXAME	400	1,85	740,00

3	514	1053 - DOSAGEM DE CHUMBO (URINA)	EXAME	20	8,83	176,60
3	515	1054 - DOSAGEM DE CITRATO OU ACIDO CITRICO (URINA)	EXAME	20	2,01	40,20
3	516	1055 - DOSAGEM DE DE CLORETO (URINA) (CLORO)	EXAME	20	1,85	37,00
3	517	1056 - DOSAGEM DE COBRE (URINA)	EXAME	100	3,51	351,00
3	518	1057 - DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	EXAME	300	9,86	2.958,00
3	519	1058 - DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	EXAME	400	1,85	740,00
3	520	1059 - DOSAGEM DE DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	EXAME	12	1,65	19,80
3	521	1060 - DOSAGEM DE FATOR II	EXAME	12	5,31	63,72
3	522	1061 - DOSAGEM DE FATOR IX	EXAME	12	7,61	91,32
3	523	1062 - DOSAGEM DE FATOR V	EXAME	30	4,73	141,90
3	524	1063 - DOSAGEM DE FATOR VII	EXAME	30	8,09	242,70
3	525	1064 - DOSAGEM DE FATOR VIII	EXAME	30	6,63	198,90
3	526	1065 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	EXAME	30	15,00	450,00
3	527	1066 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	EXAME	12	18,91	226,92
3	528	1067 - DOSAGEM DE FATOR X	EXAME	12	6,66	79,92
3	529	1069 - DOSAGEM DE FATOR XI	EXAME	12	9,11	109,32

3	530	1070 - DOSAGEM DE FATOR XII	EXAME	12	10,51	126,12
3	531	1071 - DOSAGEM DE FATOR XIII	EXAME	12	6,66	79,92
3	532	1072 - DOSAGEM DE FENOL	EXAME	20	2,05	41,00
3	533	1073 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	EXAME	20	4,60	92,00
3	534	1074 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO (ACIDO FORMICO)	EXAME	20	3,51	70,20
3	535	1075 - DOSAGEM DE FOSFORO (URINA)	EXAME	20	1,85	37,00
3	536	1076 - DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSURIA)	EXAME	50	1,85	92,50
3	537	1077 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL (SUDAN)	EXAME	80	3,04	243,20
3	538	1078 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37° C	EXAME	4	2,73	10,92
3	539	1079 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (URINA) (HEMOGLOBINURIA)	EXAME	12	1,53	18,36
3	540	1080 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	EXAME	10	2,73	27,30
3	541	1081 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (SANGUE)	EXAME	10	2,73	27,30
3	542	1082 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (URINA)	EXAME	12	2,73	32,76
3	543	1083 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA (URINA)	EXAME	12	3,68	44,16
3	544	1084 - DOSAGEM DE MAGNESIO	EXAME	20	2,04	40,80

3	544	(URINA)	EXAME	20	2,01	40,20
3	545	1085 - DOSAGEM DE MERCURIO (URINA)	EXAME	20	2,04	40,80
3	546	1086 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	EXAME	20	10,00	200,00
3	547	1091 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA)	EXAME	2.000	8,12	16.240,00
3	548	1100 - DOSAGEM DE OXALATO OU ACIDO OXALICO (URINA)	EXAME	20	3,68	73,60
3	549	1101 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	EXAME	10	4,11	41,10
3	550	1102 - DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	EXAME	12	3,51	42,12
3	551	1104 - DOSAGEM DE POTASSIO (URINA)	EXAME	20	1,85	37,00
3	552	1105 - DOSAGEM DE PROTEINAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA DE 24H)	EXAME	1.000	2,04	2.040,00
3	553	1106 - DOSAGEM DE SALICILATOS (URINA)	EXAME	12	2,01	24,12
3	554	1107 - DOSAGEM DE SODIO (URINA)	EXAME	20	1,85	37,00
3	555	1108 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO (URINA)	EXAME	20	3,51	70,20
3	556	1109 - DOSAGEM DE UREIA (URINA)	EXAME	50	1,85	92,50
3	557	1110 - DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	EXAME	100	15,65	1.565,00
		1111 - DOSAGEM E/OU				

3	558	FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS (URINA)	EXAME	12	3,04	36,48
3	559	1112 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	1.000	5,41	5.410,00
3	560	1113 - ELETROFORESE DE PROTEINAS (URINA)	EXAME	12	4,42	53,04
3	561	1114 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME	30	3,04	91,20
3	562	1115 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) PARA BACTERIAS, FUNGOS OU OUTROS MICRO-ORGANISMOS	EXAME	500	2,80	1.400,00
3	563	1116 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	EXAME	20	3,70	74,00
3	564	1117 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	EXAME	12	10,65	127,80
3	565	1118 - HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	100	4,11	411,00
3	566	1119 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	EXAME	3.000	5,63	16.890,00
3	567	1120 - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	EXAME	12	10,65	127,80
3	568	1121 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	EXAME	10	1,65	16,50
3	569	1122 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	EXAME	12	3,70	44,40

3	570	1123 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) NA URINA	EXAME	12	3,70	44,40
3	571	1124 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48
3	572	1125 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	EXAME	12	3,70	44,40
3	573	1126 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	EXAME	12	5,79	69,48
3	574	1127 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C	EXAME	12	5,79	69,48
3	575	1128 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	EXAME	12	5,79	69,48
3	576	1129 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	EXAME	4	25,00	100,00
3	577	1130 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA (URINA)	EXAME	12	2,04	24,48
3	578	1131 - PESQUISA DE CADEIA LEVES KAPPA E LAMBDA (URINA)	EXAME	20	2,40	48,00
3	579	1132 - PESQUISA DE CELULAS LE	EXAME	30	4,11	123,30
3	580	1133 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINURIA)	EXAME	20	2,04	40,80
3	581	1134 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	EXAME	20	2,04	40,80
3	582	1135 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	EXAME	20	2,73	54,60
		1136 - PESQUISA DE ENTEROBIUS				

3	583	VERMICULARES (OXIURIUS OXIURA) (FITA GOMADA OU SWAB ANAL)	EXAME	12	1,65	19,80
3	584	1137 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	EXAME	20	1,65	33,00
3	585	1138 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINAN	EXAME	20	3,70	74,00
3	586	1139 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	2.800	1,37	3.836,00
3	587	1140 - PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA (FENILCETONURIA)	EXAME	12	2,04	24,48
3	588	1141 - PESQUISA DE FILARIA	EXAME	4	2,73	10,92
3	589	1142 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48
3	590	1143 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	EXAME	12	3,36	40,32
3	591	1144 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (HB S)	EXAME	5	2,73	13,65
3	592	1145 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	EXAME	100	2,04	204,00
3	593	1146 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48
3	594	1147 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAME	150	1,65	247,50
3	595	1148 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	EXAME	50	1,65	82,50
3	596	1149 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	EXAME	12	3,70	44,40
3	597	1150 - PESQUISA DE OVOS DE	EXAME	12	1,65	19,80

3	597	SCHISTOSOMAS	EXAME	12	1,65	19,80
3	598	1151 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLOGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	EXAME	6.000	1,65	9.900,00
3	599	1152 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	EXAME	50	4,33	216,50
3	600	1153 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	EXAME	20	2,04	40,80
3	601	1154 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EXAME	20	4,44	88,80
3	602	1155 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	EXAME	12	10,25	123,00
3	603	1156 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	2.000	1,65	3.300,00
3	604	1157 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	EXAME	12	1,65	19,80
3	605	1158 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48
3	606	1159 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	EXAME	12	1,65	19,80
3	607	1160 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAME	50	1,65	82,50
3	608	1161 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAME	4	4,11	16,44
3	609	1162 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	EXAME	4	2,73	10,92
3	610	1163 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	EXAME	4	12,00	48,00

3	611	1164 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	EXAME	4	2,73	10,92
3	612	1165 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD-COOMBS DIRETO)	EXAME	40	2,73	109,20
3	613	1166 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	EXAME	450	2,73	1.228,50
3	614	1167 - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (DOSAGEM DE ISOAGLUTINAS ANTI-A E ANTI-B OU HEMOAGLUTININAS)	EXAME	200	5,79	1.158,00
3	615	1168 - DOSAGEM DE BETA-2-GLICOPROTEINAS (URINA)	EXAME	50	174,53	8.726,50
3	616	1169 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA)	EXAME	300	55,60	16.680,00
3	617	1170 - DOSAGEM DE CROMO (URINA)	EXAME	50	22,06	1.103,00
3	618	1171 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	EXAME	12	10,64	127,68
3	619	1172 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA A2	EXAME	12	27,19	326,28
3	620	1173 - DOSAGEM DE MANGANES (URINA)	EXAME	50	26,14	1.307,00
3	621	1174 - DOSAGEM DE METANEFRIAS URINARIAS	EXAME	300	41,30	12.390,00
3	622	1175 - DOSAGEM DE MIOGLOBINA (URINA)	EXAME	50	17,04	852,00
3	623	1176 - DOSAGEM DE NIQUEL (URINA)	EXAME	50	23,88	1.194,00

3	624	1177 - DOSAGEM DE PROTEINA C (PROVA DE COAGULAÇÃO, PROTEINA C FUNCIONAL)	EXAME	120	54,51	6.541,20
3	625	1178 - DOSAGEM DE PROTEINA S (PROVA DE COAGULAÇÃO)	EXAME	120	104,32	12.518,40
3	626	1179 - DOSAGEM DE SELENIO (URINA)	EXAME	50	28,69	1.434,50
3	627	1180 - DOSAGEM DO INIBIDOR - ATIVADOR DO PLASMINOGENIO PAI-1	EXAME	12	858,31	10.299,72
3	628	1181 - ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO URINARIA	EXAME	12	118,97	1.427,64
3	629	1182 - FATOR ANTI-LUPICO (ANTICOAGULANTE LUPICO)	EXAME	50	39,36	1.968,00
3	630	1183 - PESQUISA DE CANABINOIDES - THC (URINA)	EXAME	50	23,39	1.169,50
3	631	1184 - PESQUISA DE COCCIDEOS NAS FEZES (CRYPTOSPORIDIUM SSP E ISOSPORA BELLI)	EXAME	20	37,46	749,20
3	632	1185 - PESQUISA DE CORPOS CETONICOS (URINA)	EXAME	50	10,52	526,00
3	633	1186 - PESQUISA DE HEMACIAS CRENADAS (URINA)	EXAME	20	6,34	126,80
3	634	1187 - PESQUISA DE HEMACIAS DISMORFICAS (URINA)	EXAME	300	11,57	3.471,00
3	635	1188 - PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	EXAME	20	33,10	662,00
3	636	1189 - PESQUISA DE ORGANOCOLORADOS (URINA)	EXAME	50	231,19	11.559,50

3	637	1190 - PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES)	EXAME	50	91,16	4.558,00
3	638	1191 - PESQUISA PRA GIARDIA NAS FEZES POR IMUNOENSAIO	EXAME	50	42,32	2.116,00
3	639	1192 - PROTEINURIA DE BENGE-JONES	EXAME	500	6,62	3.310,00
3	640	1193 - RELAÇÃO MICROALBUMINURIA/CREATININURIA	EXAME	100	14,16	1.416,00
3	641	1194 - RELAÇÃO PROTEINURIA/CREATININURIA	EXAME	100	8,84	884,00
3	642	1195 - TESTE DE FALCIZAÇÃO ERITROCITARIA	EXAME	15	15,55	233,25
3	Valor total do lote					593.161,02

Total Geral					3.079.851,90
--------------------	--	--	--	--	---------------------

I-Objeto para a contratação:

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), para a realização de exames laboratoriais, especificamente, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e ainda, de procedimentos não constantes da tabela SUS-SIGTAP.

II-Descrição dos Serviços:

Esta licitação deverá ser executada em 3 (três) lotes, a saber:

Lote 1 - Compreenderá exames constantes ou não na Tabela Unificada SUS-SIGTAP, cuja coleta da amostra possa ser executada pelo LMJ ou seus postos de coleta, exames com estabilidade de amostra superior a 12 horas. Lote destinado a laboratório de apoio com ou sem

sede e/ou posto de coleta em Joinville.

Lote 2 - Compreenderá exames não-constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP, cuja coleta da amostra não possa ser executada pelo LMJ ou seus postos de coleta. Lote destinado a laboratório que possua posto de coleta em Joinville.

Lote 3 - Compreenderá exames constantes ou não na Tabela Unificada SUS-SIGTAP; cuja coleta da amostra possa ser executada pelo paciente em casa (fezes, urina), no LMJ ou seus postos de coleta; exames com estabilidade de amostra igual ou inferior a 12 horas (exames que precisem ser realizados no dia da coleta da amostra). Lote destinado a laboratório de apoio que possua condições de retirar amostras no LMJ por volta das 14:00 h (após a chegada destas dos postos de coleta, triagem, cadastro e preparo para envio) e de realizar os exames no mesmo dia.

Caberá ao(s) laboratório(s) realizar:

Lote 1 e 3: Recolhimento dos materiais biológicos no LMJ em horários pré-agendados, transporte (conforme RDC 20/2014) dos materiais do LMJ ao seu setor de processamento, realização dos procedimentos analíticos, disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ.

Lote 2: Atendimento ao paciente encaminhado pelo LMJ, preparo do paciente e coleta do material biológico em posto de coleta próprio, realização dos procedimentos analíticos, disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ.

No caso do Lote 1 e 3, o paciente será cadastrado no LMJ, sendo que os mapas ou instruções de trabalho impressos pelo sistema de informática do LMJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados em duas vias para retirada pela CONTRATADA junto com o respectivo material biológico. Uma via dos mapas deverá voltar para o LMJ devidamente assinada por um responsável da CONTRATADA pelo recebimento e conferência das amostras. A segunda via ficará com a CONTRATADA para controle dos processos realizados. Os laudos deverão ser disponibilizados para o LMJ.

No caso do Lote 1: a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras diariamente, preferencialmente no mesmo dia da coleta das amostras ou no máximo no dia seguinte, por empresa especializada, atendendo todas as normas dos órgãos competentes quanto a armazenamento e transporte de amostras, na sede do Laboratório Municipal de Joinville, sito rua Itajaí, nº 268, Centro.

No caso do Lote 2, o paciente deverá comparecer no LMJ, que providenciará seu cadastro no sistema de informática do LMJ e imprimirá o mapa ou instrução de trabalho de seus exames. O LMJ solicitará ao paciente para procurar nos dias seguintes o laboratório de apoio (sem necessidade de agendamento ou prévio aviso) para coleta e realização dos exames previstos

no Lote 2. Este paciente será orientado a comparecer na CONTRATADA portando duas vias do mapa de trabalho do LMJ (constando os dados de identificação e exames que deverão ser realizados) e um documento de autorização do LMJ para realização do exame na CONTRATADA. Uma via do mapa deverá ser encaminhada ao LMJ devidamente assinada por um responsável na CONTRATADA pelo atendimento do paciente. A segunda via ficará com a CONTRATADA para controle dos processos realizados. O laudo do exame deverá ser disponibilizado para o LMJ.

No caso do Lote 3: a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras, entre 13:00 e 15:00h, por empresa especializada, atendendo todas as normas dos órgãos competentes quanto a armazenamento e transporte de amostras, na sede do Laboratório Municipal de Joinville, sito rua Itajaí, nº 268, Centro.

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos de exames (que constem do lote que vencer) efetuados durante a vigência do contrato.

III-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A retirada das amostras deverá ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, em horários pré-acordados com o LMJ.

IV-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

São produtos deste serviço, os laudos com os resultados dos exames realizados pela CONTRATADA.

Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados ao LMJ em até 5 dias úteis da retirada das amostras (lote 1 e 3) ou coleta das amostras (lote 2) pela CONTRATADA, a não ser casos especiais a serem discutidos previamente com o LMJ.

V-Cronograma de execução dos serviços:

Os exames deverão ser realizados conforme demanda e/ou necessidade do LMJ. A Secretaria da Saúde de Joinville não se obriga a solicitar a execução de todos os exames e quantidades

elencados nos lotes que compõe a licitação (1, 2 e 3), mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

VI-Local de execução dos serviços:

No lote 1 e 3: a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no Laboratório Municipal e transporte desses até sua unidade de processamento (área técnica laboratorial), que pode ou não estar localizada em Joinville/SC, desde que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste termo de referência.

No lote 2: a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta e execução dos exames que o Laboratório Municipal não possui condições de realizar, cujos pacientes serão encaminhados para o posto de coleta da CONTRATADA. Para tanto, deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (UM) posto de coleta legalmente habilitado, no Município de Joinville/SC.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total
------	--------	--------	-----------	-------	-------------------	-------------------

--	--	--	--	--	--	--

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº **192/2015**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.

ANEXO V

MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº., a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 192/2015**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 192/2015**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr....., de acordo com a **Portaria n.º xxx/xxxx**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 192/2015**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima xxxxxxxxxxxxxxxx Sra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), para a realização de exames, especificamente procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e ainda, de procedimentos não constantes da tabela SUS-SIGTAP, a fim de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LMJ**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:
 _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – O local de execução dos serviços será o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville/SC, conforme o constante no Anexo I do Edital.

3.4 - O prazo para início dos serviços será de até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

3.4.1 - A retirada das amostras deverá ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, em horários pré-acordados com o LMJ.

3.4.2 - Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados ao LMJ em até 5 dias úteis da retirada das amostras (lote 1 e 3) ou coleta das amostras (lote 2) pela CONTRATADA, a não ser casos especiais a serem discutidos previamente com o LMJ.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Pregoeira:

De acordo:

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede a Rua:CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº..... doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº **192/2015**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), para a realização de exames, especificamente procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e ainda, de procedimentos não constantes da tabela SUS-SIGTAP, a fim de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LMJ, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para início dos serviços será de até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, e deverão ser realizados diariamente, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville/SC, conforme o constante no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(----- reais), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2015.

4.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

4.2 - O prazo para início dos serviços será de até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

4.2.1 - A retirada das amostras deverá ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, em horários pré-acordados com o LMJ.

4.2.2 - Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados ao LMJ em até 5 dias úteis da retirada das amostras (lote 1 e 3) ou coleta das amostras (lote 2) pela CONTRATADA, a não ser casos especiais a serem discutidos previamente com o LMJ.

4.3 – O local de execução dos serviços será o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville/SC, conforme o constante no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 - O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.

6.3 – O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

6.4 - O Laboratório Municipal exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil. A fiscalização do Laboratório Municipal transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações (exames errados), competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;

6.5 - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

6.6 - Proporcionar as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.7 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da CONTRATADA;

6.8 - Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da entidade contratante, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

6.9 - Efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

6.10 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos da proposta;

6.11 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam substituídos, indicando prazo de 03 (três) dias a contar da notificação para reapresentação dos laudos provenientes destas falhas;

6.12 - Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente

contrato, inclusive para com e perante terceiro.

7.2 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Atender a RDC 302/2005 na íntegra e demais normas sanitárias que venham a ser publicadas pela ANVISA na vigência do contrato;

7.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE:

I - Manter em seu quadro de funcionários profissional farmacêutico-bioquímico (ou outro profissional legalmente habilitado), responsável técnico pelo laboratório contratado, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

II - Deverá identificar para a CONTRATANTE o nome do seu responsável técnico e, ainda, informar para o gestor e/ou fiscal do Contrato qualquer substituição deste indivíduo durante a vigência do mesmo.

7.5 – Manter equipe mínima para atender às suas obrigações, sendo de no mínimo, 10 profissionais analistas clínicos de nível superior (farmacêuticos-bioquímicos, biólogos, biomédicos ou outros legalmente habilitados para emitir laudos de exames laboratoriais) e 15 profissionais de nível médio ou fundamental (apoio técnico, transporte, serviços administrativos, outros).

7.6 - Deverá apresentar os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais/estaduais competentes, apresentando-os no sempre que solicitados:

I - Disponibilizar cópia para o LMJ de sua licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e de suas renovações.

II - Disponibilizar cópia para o LMJ de sua Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional e de suas renovações.

7.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar (em versão impressa ou digital) manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos, informando as metodologias que serão empregadas na realização dos exames licitados, definindo os critérios de aceite e rejeição de amostras. O LMJ deverá ser formalmente avisado sempre que ocorrerem mudanças nesses procedimentos;

7.8 - Disponibilizar, no mínimo, duas capacitações anuais em rotinas de coleta, acondicionamento e armazenamento de amostras para transporte, ou outros temas pertinentes à área de análises clínicas. Este treinamento deverá contribuir para atualizar os profissionais do LMJ e garantir a fase pré-analítica:

I - As capacitações deverão ocorrer em datas pré-agendadas com o LMJ.

II - Deverão ocorrer nas dependências do LMJ ou em outro local, desde que previamente combinado com o LMJ.

III - Os treinamentos poderão ser individuais, em pequenos ou grandes grupos, dependendo do tema e conforme pré-acordado com o LMJ.

7.9 - Deverá possuir estrutura física, equipamentos e de recursos humanos com capacidade técnica instalada para atender em qualidade e quantidade todos os exames do lote que vencer. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

7.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos de exames que constem do lote que vencer efetuados durante a vigência do contrato;

7.11 - Disponibilizar sistema de identificação de amostra por código de barras;

7.12 - Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho;

7.13 - Deverá fornecer relatório mensal de sua participação em programa de avaliação externa da qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.14 - Deverá apresentar certificado de participação ativa de pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada;

7.15 - A CONTRATADA deverá enviar para o LMJ, no prazo de 24 horas após a solicitação, o relatório de produção dos exames realizados no período indicado pelo LMJ. Se constatadas inconformidades na auditoria, o LMJ informará os itens a serem corrigidos;

7.16 - A CONTRATADA deverá enviar até o terceiro dia útil de cada mês, para o LMJ, o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) dos exames realizados no mês anterior;

7.17 - As notas fiscais, com descrição por exame/quantidade/valor, referente aos procedimentos realizados no mês anterior, deverão ser enviadas ao LMJ até o terceiro dia útil de cada mês. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

7.18 - No caso da necessidade de reanálise ou repetições para confirmação de resultados, caberá a CONTRATADA arcar com o ônus deste procedimento, não podendo o exame ser cobrado em duplicidade;

7.19 - A empresa vencedora deste certame nos Lotes 1 e 3 será responsável pelo transporte das amostras do LMJ até sua unidade processadora, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA (RDC 20/2014) e sem ônus para a CONTRATANTE:

I - No Lote 1 e 3, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LMJ e transporte desses até sua unidade de processamento (área técnica laboratorial), que pode ou não estar localizada em Joinville/SC, desde que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste termo de referência.

II - No Lote 2, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta e execução dos exames que o Laboratório Municipal não possui condições de realizar, cujos pacientes serão encaminhados para o posto de coleta da CONTRATADA. Para tanto, deverá disponibilizar, no

mínimo, 01 (UM) posto de coleta legalmente habilitado, no Município de Joinville/SC.

7.20 - Disponibilizar as caixas térmicas para transporte, devidamente identificadas (conforme orientações das RDC da ANVISA), com o material necessário para transportar os tubos (estantes), termômetros com monitoramento de temperatura mínima e máxima, gelo reciclável e em número suficiente para a quantidade de material enviado diariamente (sangue, urina e fezes), garantindo assim a integridade da amostra;

7.21 - Deverá possuir Software de Informatização Laboratorial (LIS) que possa ser integrado ao LIS utilizado pelo LMJ, sendo que os custos dessa integração devem ficar sob responsabilidade da CONTRATADA:

I – Os dados do cadastro dos pacientes no CONTRATADO deverão ser compatíveis com os utilizados no LMJ.

7.22 - Adequar, quando necessário, seu programa de informática de gerenciamento interno para fornecer dados na forma compatível com o sistema do Laboratório Municipal, podendo assim enviar dados estatísticos, entre outros, para contemplar as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde;

7.23 - A CONTRATADA deverá enviar para o LMJ os laudos dos resultados dos exames, conforme as normas da RDC 302/2005, obrigatoriamente por meio eletrônico através de integração dos Sistemas de Informatização Laboratorial - LIS (cuja viabilização e custos serão de responsabilidade da CONTRATADA):

I - Não será aceito o envio dos laudos por e-mail diretamente para os pacientes ou para usuário no LMJ, salvo em situações pontuais e transitórias a serem definidas pelo LMJ.

II - Ocasionalmente, mediante solicitação do LMJ, o envio de laudos também poderá ser feito por meio físico (laudos impressos para o endereço Rua Itajaí, nº 268, Centro).

III - No caso da impressão dos laudos necessitar ser realizada no LMJ, a CONTRATADA deverá ceder impressora+tinta+papel para o LMJ em quantidade suficiente para atender a demanda da impressão de seus exames.

IV - A CONTRATADA deverá oferecer acesso ao seu banco de dados para consulta e impressão de resultados de exames do LMJ via internet ou disponibilizando uma cópia diariamente atualizada de sua base de dados em pelo menos uma estação de trabalho no LMJ;

7.24 - A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega dos resultados, contando a partir da retirada do material do LMJ (Lote 1 e 3) ou da coleta do material (Lote 2), sendo que este não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LMJ;

7.25 - Realizar a reposição de todo o material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio em conformidade com a qualidade já praticada pela CONTRATANTE (tubos de coleta em sistema à vácuo, frascos estéreis para urocultura, frascos para urina de 24 horas, etc.), obedecendo às normas do Ministério da Saúde (RDC 302/2005), conforme levantamento e solicitação a serem realizados pela equipe do LMJ mensalmente;

7.26 - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação

e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

7.27 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.28 - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços do LMJ;

7.29 - Manter as informações e dados provenientes do CONTRATANTE em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros:

I - Fornecer anualmente um Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da CONTRATANTE, assinado pelo profissional responsável pelo serviço da CONTRATADA.

7.30 - No caso de recusa ou demora no atendimento de solicitação prevista em contrato da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá confiar a outro a execução do objeto não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal do pagamento da CONTRATADA, independente das demais penalidades cabíveis;

7.31 - Exames cujos resultados tenham sido questionados pelo médico (ou outro profissional solicitante), acompanhados da devida justificativa, deverão ser repetidos pelo laboratório CONTRATADO sem custo para o LMJ;

7.32 - A CONTRATADA deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

7.33 - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente.

7.34 - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza - SUS;

7.35 - Manter, por no mínimo 5 (cinco) anos, cadastro dos usuários/pacientes atendidos e o resultado de seus respectivos exames, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

7.36 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes do LMJ ou seus resultados de exames para fins de experimentação;

7.37 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes que forem publicadas durante a vigência do contrato;

7.38 - Deverá garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ou outros órgãos reguladores do Município ao serviço da CONTRATADA no exercício de seu poder de fiscalização.

7.39 - Fornecer, sempre que solicitado, por escrito, a rastreabilidade dos processos e/ou resultados com seus respectivos comprovantes.

7.40 - No caso da detecção/suspeita de doenças de notificação compulsória, comunicar a ocorrência por escrito ao LMJ para que este possa realizar das obrigatórias notificações.

7.41 - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os

requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.

f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;

b) Lei nº. 10.520/02;

- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 192/ 2015.

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial n.º 192/2015** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nr. xx/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, de de 2015

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Endereço:

CPF:

CI:

Nome:

Endereço:

CPF:

CI:



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 11/11/2015, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0189611** e o código CRC **94953213**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.009254-9

0189611v3

Criado por [u38337](#), versão 3 por [u38337](#) em 11/11/2015 16:33:50.